



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Seção de Contratos e Convênios

Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 31/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00150407/2023-11

00053-00047853/2020-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011, e a empresa **G.C.E S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52, com sede na SCIA Quadra 14 Conjunto 06 Lote 01, Guará, BRASÍLIA - DF, Tel.: (61) 3363-9039, e-mail: gce@gce.com.br representada por Paulo Maia Koshiba, portador do RG nº 10.213.266 SSP/SP e do CPF nº 248.516.396-00, conforme poderes conferidos pelo Estatuto Social (64540151), na qualidade de Diretor técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de execução e de vigência da obra, nos termos da Informação Técnica 59 (SEI nº 121329973) e da Decisão DICOA (SEI nº 121330807), e nos seguintes termos:

2.1.1. Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 115 (cento e quinze) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos II e VI, da Lei 8.666/93, postergando o prazo limite para entrega da obra para o dia **24/11/2023**;

2.1.2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, postergando a vigência contratual para o dia **24/07/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Paulo Maia Koshiba
Diretor-Técnico



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAIA KOSHIBA, RG nº 10213266 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 10/11/2023, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **126578211** código CRC= **A6D9896F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 3901-3618
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00047853/2020-04

Doc. SEI/GDF 126578211